

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

(Do Sr. RONALDO CARLETTO)

Requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre repasses de recursos às entidades do Sistema S.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa. que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, e dos arts. 24 inciso V, e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda um pedido de esclarecimento sobre os montantes anuais repassados nos últimos quatro anos (2011 a 2014) às entidades corporativas que integram o Sistema S, voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica, quais sejam: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); Serviço Social do Comércio (SESC); Serviço Social da Indústria (SESI); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP); e Serviço Social de Transporte (SEST), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e

As contribuições das empresas às referidas organizações sociais (serviços sociais autônomos) são recolhidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e repassadas a cada entidade. As alíquotas variam em função do tipo do contribuinte, definidos pelo seu enquadramento no código Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS), em conformidade com os percentuais abaixo relacionados.

Entidade	Alíquota
SENAI	1,0%
SESI	1,5%
SENAC	1,0%
SESC	1,5%
SEBRAE	variável entre 0,3% a 0,6%
SENAR	variável entre 0,2% a 2,5%
SEST	1,5%
SENAT	1,0%
SESCOOP	2,5%

Não se pode perder de vista que os Serviços Sociais Autônomos são entidades paraestatais, sem finalidade lucrativa, criadas por Lei. Trabalham ao lado do Estado, e como desempenham tarefas consideradas de relevante interesse, recebem a oficialização do Poder Público, que lhes fornece a autorização legal para que arrecadem de forma compulsória recursos de parcela da sociedade (contribuições para fiscais) e deles se utilizem para a manutenção de suas atividades e para a prestação de serviços em suas áreas de atuação.

Os recursos que sustentam essas entidades e suas atividades são compulsórios e calculados sobre o valor da folha de pagamento de cada empresa. As contribuições das empresas às referidas organizações sociais são recolhidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e posteriormente repassadas a cada entidade.

São estas, portanto, as razões pelas quais estamos solicitando o pedido de informações acima ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda por meio do presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado RONALDO CARLETTO